



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

EDITAL Nº 3/2019/IDARON-GRH

Retificação do Edital 1 (8911236), conforme destaques.

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, representada pelo Presidente Senhor **JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.455949/2019-01, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**, combinando com a Lei n. 1.184 de 27 de março de 2003 e alterações posteriores, que autoriza o chefe do poder executivo Estadual a contratar e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1038/2019/IDARON-GRH e posteriores alterações;

1.2. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado, para atendimento temporário a necessidade excepcional de interesse público desta Agência IDARON, conforme Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019 e Lei n. 4.119 de 08 de agosto de 2017;

1.3. Os aprovados e contratados por este Edital atuarão e desenvolverão atividades de inspeção e defesa sanitária **animal**, com a finalidade de suprir necessidades temporárias relacionadas à Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária **animal**, para atendimento de situações emergenciais ligadas a **produção** de produtos de origem animal, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações de atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do teste seletivo.

1.5. Todos os atos pertinentes ao PSS serão publicados através do Diário Oficial do Estado de Rondônia, pelo site: www.diof.ro.gov.br e no portal do IDARON: www.idaron.ro.gov.br;

1.6. O exercício das atividades técnicas especializadas de que trata este Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á nas localidades constantes no item 2.1 deste Edital, observada, para a contratação, a rigorosa ordem de classificação.

1.7. Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano para contratação, a contar da data de sua homologação, estando possibilitada a sua prorrogação até o total de 02 (dois) anos, destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para atuar na Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária **Animal**, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, e conforme quadro de vagas apresentado no Item 2.1. deste Edital.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Será constituído conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SUPERVISÃO	MUNICÍPIO/DISTRITO	NÚMERO DE VAGAS		SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PDC			
Médico Veterinário	40 horas semanais		PORTO VELHO	03	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00

Médico Veterinário	40 horas semanais	VILHENA	CORUMBIARA	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			CEREJEIRAS	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
		TOTAL	-	02	-			
		TOTAL GERAL	-	35	-			

2.2. Não incidirá sobre a remuneração nenhuma gratificação ou acréscimo a nenhum título, exceto o auxílio transporte, que será pago conforme valores praticados pelo transporte público de cada município.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição deverá ser realizada, conforme a seguir:

3.1.1. 1ª Etapa: de caráter parcial: através do preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo III);

3.1.2. 2ª Etapa: de caráter final, se dará com o envio dos seguintes documentos, acompanhado da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, ambos para o endereço eletrônico processoseletivoidaron@gmail.com:

3.1.2.1. Documentos Pessoais (**digitalizados**):

a) RG;

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento, se possuir;

d) Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 18 anos de idade;

e) Carteira de Trabalho (Folha de Identificação e as folhas com as comprovações de experiência profissional, relacionadas ao PSS);

f) Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecida pelo MEC **e/ou Certificado de conclusão do curso de Medicina Veterinária**;

3.1.2.2. Comprovante de Inscrição, que deverá ser impresso no momento do término da inscrição on-line, devidamente assinado;

3.1.2.3. Declaração de Envio de Títulos, Qualificações e Documentos Comprobatórios de Experiência Profissional (Anexo IV), que deverá estar assinada, acompanhada de cópias dos seguintes documentos;

a) Documento comprobatório de Experiência na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária, sendo aceitos Declarações emitidas por Órgão Governamental, **e/ou CTPS**, se possuir;

b) Cópia de Certificado e/ou Diploma de cursos na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária **Animal**, devidamente reconhecido pelo MEC, nas categorias "*latu sensu*" e "*stricto sensu*", se possuir;

c) Cópia de Certificados de Cursos na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária **Animal**, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 40 horas, se possuir;

d) Cópia de Certificados de Cursos na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal, na modalidade livre, com carga horária mínima de 20 horas, se possuir;

e) Cópia de Declaração e/ou Certificado de Estágio, emitido em documento timbrado da instituição ou empresa (pessoa jurídica), se possuir;

3.2 Os documentos supracitados deverão ser enviados ao endereço eletrônico (e-mail): processoseletivoidaron@gmail.com, em PDF único, contendo no campo assunto do e-mail o nome completo e município escolhido como local de vaga.

3.3. A data Final de inscrições via portal (1ª Etapa, item 3.1.1.) obedecerá ao previsto no Anexo I – Cronograma Previsto.

3.4. O recebimento da documentação prevista no item 3.1.2 nesta Agência IDARON, terá como limite o previsto no Anexo I. Documentos enviados fora do prazo serão desconsiderados, com a consequente desclassificação do candidato.

3.5. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.6. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7. A inscrição parcial será realizada somente via e-mail, endereço eletrônico processoseletivoidaron@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de Local de Vaga. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

3.10. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades, **exclusivamente**, junto a IDARON.

3.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação enviada será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3.12. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no Item 3 e ter sua inscrição homologada pelo Presidente da Agência IDARON e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.13. Todos os cursos deverão estar conclusos até a data de envio e/ou entrega da documentação. Em nenhuma hipótese será admitido documento que não comprove o efetivo término do curso, ou graduação.

3.14. Da inscrição via e-mail:

3.14.1. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

3.14.2. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

3.14.3. Depois de efetuada a inscrição, via e-mail, o candidato não poderá enviar mais nenhum tipo de alteração posterior ao primeiro envio.

4. DA PROVA DE TÍTULOS.

4.1. A Prova de Títulos será realizada mediante a análise de documentos e títulos enviados, e terá caráter **classificatório** e **eliminatório**.

4.2. Estará a cargo da **Comissão** de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado a análise pertinente à Admissibilidade, Avaliação e Classificação dos candidatos, mediante o exame da documentação e títulos apresentados pelos mesmos;

4.2.1. Acompanhar todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado;

4.2.2. A análise de admissibilidade da documentação e títulos enviados pelos candidatos ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que deverá também emitir parecer acerca dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação, estabelecendo em lista para homologação as notas.

4.3. Somente serão considerados os documentos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Envio de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a **complementação de documentação**.

4.4. Todos os cursos previstos deverão estar concluídos até a data da inscrição no processo seletivo.

4.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

4.6. Tabela de Pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	de 3 meses a 1 ano	10	40
	de 01 ano a 02 anos	20	
	Acima de 02	40	

	anos		
Pós-Graduação na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Especialização	10	20
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	40 a 120 horas	5	15
	121 a 240 horas	10	
	Acima de 240 horas	15	
Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	De 80 a 240 horas	10	20
	Acima de 240 horas	20	
Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Acima de 240 horas	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

4.7. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (cópia de CTPS, nos termos do item 3.1.2.1, alínea “e” ou, ainda, documento, nos termos do item 3.1.2.3, alínea “a”);

4.8. As declarações, expedidas por instituições públicas, devem ser assinadas por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, que comprove o tempo e a experiência apresentada. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante do órgão que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal;

4.9. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

4.10. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

4.11. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal www.idaron.ro.gov.br na data constante no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

5.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.1.2. Maior idade;

5.1.3. Maior pontuação no Item Experiência, da Tabela de Pontuação (Item 4.6.);

5.1.4. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Pós-Graduação na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária **Animal**, da Tabela de Pontuação;

5.1.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de dependentes.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Critérios de Desempates.

6.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual à zero.

6.3. Os candidatos que obtiverem nota superior à zero, e que não estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas nas localidades, serão inseridos em uma classificação geral, em ordem decrescente, os quais poderão ser convocados para ocuparem vagas nas localidades **em que os classificados da primeira convocação não assumiram**, por interesse da Administração.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n. 7.853/89, e no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas para cada localidade descrita.

7.2. O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais.

7.3. O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, serão classificados em relação à parte, disputando as vagas reservadas portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.

7.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.

7.6. Necessário à apresentação, no ato na Entrega de Documentos (ver Anexo I – Cronograma Previsto), laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, conforme art. 39, do Decreto n. 3298/2004.

7.7. Os portadores de necessidades especiais somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.8. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9. Os portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.10. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.

7.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2. O recurso será dirigido à **Comissão Processo Seletivo 001/2019/IDARON**, por meio do formulário de recurso (Anexo IV) e deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico processoseletivoidaron@gmail.com (deverá ser obedecido o previsto no item 3.2.1 deste edital), conforme Anexo I – Cronograma Previsto.

8.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

8.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campo em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo

entendimento.

8.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo da Agência IDARON e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

8.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pelo portal: www.idaron.ro.gov.br na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto**.

8.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto** e publicados no portal: www.idaron.ro.gov.br

9.2. Após a análise dos recursos o Presidente da IDARON homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no portal: www.idaron.ro.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital publicado no portal: www.idaron.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho. Devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação, que se dará através do portal www.idaron.ro.gov.br.

10.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo a Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

10.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades de **Inspecção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária Animal** da Agência IDARON, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

10.4. Os candidatos inseridos na lista geral de classificação (consoante previsão do item 6.3.) poderão ser convocados para ocupar as vagas nas localidades onde não existam candidatos classificados e/ou inscritos por interesse da Administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

11.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

11.1.2. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

11.1.3. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital;

11.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

11.1.5. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.1.6 Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV/RO);

11.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.8. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;

11.1.9. Estar no gozo dos direitos políticos;

11.1.10. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física(CPF);

11.1.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

11.1.12. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

11.1.13. Cumprir as determinações deste edital.

11.2. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

11.2.1. Cédula de Identidade;

11.2.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

11.2.3. CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

11.2.4. Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar;

11.2.5. Carteira de Identificação Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV/RO);

11.2.6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

11.2.7. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

11.2.8. Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);

11.2.09. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);

11.2.10. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

11.2.11. Cartão de Vacina dos Dependentes;

11.2.12. Título de Eleitor;

11.2.13. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público –PASEP;

11.2.14. Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

11.2.15. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

11.2.16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco)anos.

11.2.17. Atestado de Sanidade Física e Mental, e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;

11.2.18. Original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo a vaga como PNE;

11.2.19. Comprovante de conta corrente no banco do Brasil;

11.2.20. Carteira nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B;

11.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

11.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

12.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando cometer os atos previstos no art. 482 da CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943.

12.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

12.4 A rescisão contratual por iniciativa do empregado **ocorrerá** após comunicação prévia ao empregador, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo assim cumprir o aviso prévio conforme legislação vigente (*Consolidação das Leis do Trabalho - CLT*).

12.4.1 Na falta de aviso prévio por parte do contratado, dará ao contratante (Agência Idaron) o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo;

12.5 Por conveniência pública, o contrato poderá ser reincluído a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação informativa, com a data do desligamento do contratado.

13. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato selecionado será contratado para prestar serviços de Inspeção Estadual e Defesa Sanitária na IDARON pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por até 02 (dois) anos, conforme Lei n. 4.619/2019.

13.2. Inicialmente serão contratados os primeiros 35 (trinta e cinco) classificados (aprovados), os demais candidatos ficaram em uma lista geral por ordem de classificação e serão convocados de acordo com a necessidade da administração para qualquer localidade do Estado.

13.3. **Caso a empresa onde o contratado estiver lotado encerre suas atividades, o contratado por Interesse da Administração será relatado para outra Unidade da Idaron. Em caso de não aceitação, o contrato será rescindido e o próximo colocado convocado.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 02 (dois), a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste PSS.

14.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

14.6. Em caso do não preenchimento de qualquer das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, será procedido conforme previsão no item 6.3 deste edital.

14.7. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Autárquica do IDARON.

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;

15.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DOS CARGOS TEMPORÁRIOS;

15.3. ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

15.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO;

15.5.. ANEXO V – FORMULÁRIO RECURSO.

DALMO BASTOS SANT'ANNA

Presidente da Comissão

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Nome da tarefa	Início	Término
----------------	--------	---------

Edital de Abertura	05/12/2019	
Inscrições	06/12/2019	12/12/2019
Recebimento de Documentos	06/12/2019	12/12/2019
Homologação da Inscrição	16/12/2019	
Divulgação de Resultados da Avaliação de Títulos	18/12/2019	
Fase de Recurso de Avaliação de Títulos	18/12/2019	20/12/2019
Resposta de Recurso de Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)	26/12/2019	
Resultado Final	27/12/2019	
Homologação do Resultado	30/12/2019	

ANEXO II – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DO CARGO TEMPORÁRIO

Cargo: Médico Veterinário

Requisito: Aprovação em Processo Seletivo Simplificado e Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC e registro ativo nos Conselhos Regionais ou Federal de Medicina Veterinária (CRMV ou CFMV).

Descrição sumária das Atividades - Inspeção: Executar as atividades de Inspeção e Reinspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal nos estabelecimentos de carne e derivados, de pescado e derivados, de ovos e derivados, de leite e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de armazenagem, casas atacadistas e de produtos não comestíveis e outros necessários; exercer atividades em estabelecimentos industriais e agroindustriais de pequeno porte que produzam produtos de origem animal, propriedades rurais quando estritamente necessário às atividades da inspeção e reinspeção, estabelecimentos comerciais quando estritamente necessário às atividades da inspeção e reinspeção e outros; realizar as atividades de inspeção e reinspeção em

estabelecimentos de inspeção permanente e periódica, cobrança de documentos e seus controles e demais atividades relacionadas a inspeção; coletar amostras oficiais para análises laboratoriais; conhecer a legislação vigente relacionada a inspeção para execução no que couber; emitir documentos correlatos às atividades de inspeção e reinspeção, relatórios mensais, seus controles e outros; verificar o cumprimento das obrigações dos estabelecimentos para seu funcionamento lícito; avaliar condições gerais de funcionamento, estrutura dos estabelecimentos, recebimento de animais e/ou matérias-primas, abate, produção, higiene, estocagem, expedição, condições de manutenção e higiene de veículos e equipamentos e outros; analisar programas de autocontrole, APPCC, rotulagem, plantas arquitetônicas, documentos para registro de estabelecimentos, RTIQs e outros quanto a sua existência, coerência, legalidade e efetividade; utilizar o sistema informatizado da Inspeção Estadual, o sistema SEI e outros necessários ao desempenho das funções, Informar o Fiscal Estadual Agropecuário responsável pelo estabelecimento sobre todas as atividades do estabelecimento para que as ações sejam executadas em conformidade com a legislação vigente; realizar outras atividades relacionadas a Inspeção Estadual.

Descrição sumária das Atividades - Defesa Sanitária: Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem; Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; Realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal; Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou viróica; Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; Fazer exames

diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições do Estado; Controlar as condições higiênicas de estabelecimento que tratem e preparem alimentos de origem animal; Estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; Participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; Aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais importados ou a serem exportados; premunição de animais; trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoossanitários; Controle da eficiência de produtos de uso médico-veterinário; Trabalho de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.

Salário Base do cargo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Auxílio Alimentação + Auxílio Transporte + Auxílio Saúde.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Cumprimento da Jornada de trabalho: Horário variável, considerando a necessidade do posto de trabalho.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019/IDARON-RO			
Inscrição Localidade: _____			
NOME:			
Endereço:			
Complemento:			
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:
CPF:			
RG:	Org. Exp.		
Telefone para contato:			
E-mail:			
() Sim ou () Não, desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos PNE – Portadores de Necessidades Especiais (caso a resposta seja "Sim", deverá o candidato incluir anexos conforme item 7.6).			
Declaro que estou ciente da presente instrução e do compromisso com as condições estabelecidas no Edital 001/2019/IDARON-RO, bem como, que será necessário realizar o envio e/ou entrega dos documentos previstos no Item 3 deste Edital, nos prazos e moldes estabelecidos, para que possa ter validade minha inscrição.			
_____, de _____ de 2019.			
(Assinatura do Candidato):			

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019/IDARON-RO		
Nome do Candidato:		
Inscrição:	RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:	Idade:
Endereço:		
Rua/Avenida:		Número:
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
CONTATO		
Telefone para Contato:	E-mail:	
DOCUMENTAÇÃO ENVIADA:		
Item 1	Especificação do Título	Quantidade
Local e Data:	Assinatura Candidato:	

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019/IDARON-RO	
Nome do Candidato:	

Cargo Pretendido:				Inscrição:
RG:	Expedidor:	CPF:	Data de Nascimento:	
ENDEREÇO:				
Bairro:	Cep:	Cidade/UF:		
Telefone para Contato:			E-mail:	
RECURSO INTERPOSTO:				
Item	Argumentação			
Assinatura Candidato: _____				
_____, ____ de _____ de _____. (local e data)				



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 05/12/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9202662** e o código CRC **73B56E63**.